



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2024

Pregão Eletrônico Nº 000073/2023

Processo: 004401 / 2023

Termo Nº 000008/2024

Empresa: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Endereço: AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 488 - CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900472

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024  
Processo Administrativo nº 4401, de 27/06/2023  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0061

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESECIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 007917, de 16/11/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Roberta Boninsegna Giuriato**, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa **N. Nunes Comercio Distribuidor Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.630.850/0001-76, estabelecida na Av. Prefeito Anario Marreiro, nº 36, Bairro Nossa Sra. da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29900-505, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Teixeira Nunes**, portador do CPF nº \*\*\*.954.147-80 e da CI nº \*\*026\*\* SSP/ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentício para Alimentação Escolar para atender as Escolas deste Município com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico nº 073/2023**.

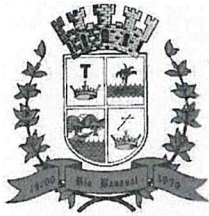
#### **CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será **Secretaria Municipal de Educação - Processo nº: 4401/2023**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão

Assinado de forma digital por RAFAEL TEIXEIRA  
NUNES:10695414780  
Dados: 2024.03.04 13:18:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **04/03/2024 à 04/03/2025**, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

##### **7.1. Da Revisão de Preços**

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

##### **7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços**

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento

Assinado de forma digital por RAFAEL TEIXEIRA NUNES:10695414780  
Dados: 2024.03.04 13:19:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. por razão de interesse público;

7.2.3.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. A contratante e a Contratada deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
TEIXEIRA  
NUNES:106954147  
80

Dados: 2024.03.04  
13:19:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pela Sr<sup>a</sup> **Judite Schneider Matede** (fiscal titular), matrícula 554 e a Sr<sup>a</sup> **Adriana Escandian** (fiscal substituto), matrícula 001860 nomeadas através da Portaria Municipal nº 045/2024, de 21 de Fevereiro de 2024.

13.2 O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.2. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

14.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na clausula primeira.

16.2. O valor da presente ata de registro de preços é de **R\$ 22.317,50 (Vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

16.3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

16.10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam

Assinado de forma digital

por RAFAEL TEIXEIRA

NUNES:10695414780

Dados: 2024.03.04

13:19:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

prejudicar o contratante;

16.11. Débito da contratada para com o contratada quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

16.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

16.14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, abaixo informado:

**BANCO: Banestes**

**AGÊNCIA: 0181**

**CONTA: 22.607.196**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

17.1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o contratante.

17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o contratante e a contratada firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 04 de Março de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

Município de Rio Bananal  
**Edmilson Santo Elizario**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR:**

Assinado de forma digital por

RAFAEL TEIXEIRA

NUNES:10695414780

Dados: 2024.03.04 13:19:37 -03'00'

N. Nunes Comercio Distribuidor Ltda Me  
**Rafael Teixeira Nunes**  
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00394-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00028033	CANELA EM PO POTE 30 A 40 GRAMAS pote com 30 a 40 gramas de produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG KIZZA	KIZZA	KG	15,000	95,000	1.425,000
00023	00028029	COCO RALADO - PACOTE 50 GR coco seco ralado, pacote de 50 g, sem açúcar. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. UND DUCOCO	DUCOCO	UND	2.100,000	2,670	5.607,000
00028	00028574	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10GR fermento biológico seco instantâneo, pó granulado fino em pequenos bastões, de cor bege claro, com odor característico. saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). não contém ingredientes de origem animal. poder fermentativo: 800 a 850 ml co2 por hora. prazo de validade: 01 ano a partir da data de entrega. embalagem sachê de 10 g. UND FLEISCHMAMM	FLEISCHMAMM	UND	3.470,000	1,870	6.488,900

Total Secretaria: 13.520,900

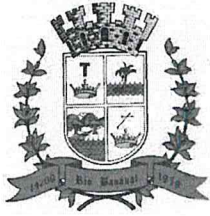
Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00395-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00029990	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM CONTENDO DE 160 A 500 G) aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo de 160 a 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. KG ALL NUTRI.	ALL NUTRI.	KG	135,000	22,100	2.983,500
00015	00028033	CANELA EM PO POTE 30 A 40 GRAMAS pote com 30 a 40 gramas de produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG KIZZA	KIZZA	KG	10,000	95,000	950,000
00023	00028029	COCO RALADO - PACOTE 50 GR coco seco ralado, pacote de 50 g, sem açúcar. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. UND DUCOCO	DUCOCO	UND	1.100,000	2,670	2.937,000

Assinado de forma digital  
por RAFAEL TEIXEIRA  
NUNES:10695414780

Dados: 2024.03.04 13:19:48  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

00028	00028574	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10GR fermento biológico seco instantâneo, pó granulado fino em pequenos bastões, de cor bege claro, com odor característico. saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). não contém ingredientes de origem animal. poder fermentativo: 800 a 850 ml co2 por hora. prazo de validade: 01 ano a partir da data de entrega. embalagem sachê de 10 g. UND FLEISCHMAMM	FLEISCHMAMM	UND	1.030,000	1,870	1.926,100
-------	----------	---	-------------	-----	-----------	-------	-----------

Total Secretaria: 8.796,600

Total Geral: 22.317,500

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
TEIXEIRA  
NUNES:10695414780  
Dados: 2024.03.04  
13:19:59 -03'00'

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentício para Alimentação Escolar para atender as Escolas deste Município com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Du Porto Atacadista e Distribuidor Ltda** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 145.928,70 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 005/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0061

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentício para Alimentação Escolar para atender as Escolas deste Município com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Frigorífico Calafate Ltda** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 884.880,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 006/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0061

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 007/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentício para Alimentação Escolar para atender as Escolas deste Município com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Jean Carlos Cazoti EPP** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 55.609,95 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 007/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0061

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentício para Alimentação Escolar para atender as Escolas deste Município com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Nunes Comercio Distribuidor Ltda Me** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 22.317,50 (Vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 008/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0061

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 009/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentício para Alimentação Escolar para atender as Escolas deste Município com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Rio Service Alimentação e Serviços Ltda EPP** - Vencedora com valor total estimado em R R\$ 892.020,30 (Oitocentos e noventa e dois mil vinte reais e trinta centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 009/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0061

**Rio Bananal-ES, 04 de Março de 2024.  
Edimilson Santo Eliziario  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1276306**